



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência Prevenção e Emergência Ambiental

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/03/2021	FEAM	2091034

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Edilson José Maia Coelho E-mail: edilson.coelho@meioambiente.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3915-1237	Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental - GEAMB

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para elaborar e disponibilizar curso especializado EAD na Plataforma Universidade Sisema - Trilhas do Saber: **“Primeira Resposta e Aperfeiçoamento no Nível Operacional para o atendimento a emergências ambientais com produtos perigosos”**, mediante contrato, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A execução desse serviço será mediante contrato com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais conforme legislação pertinente e Termo de Referência elaborado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	55140	01	Serviço	Curso capacitação em área ambiental

1.1. Especificação do Curso

1.1.1. Carga Horária: O curso EAD deverá possuir 80 horas/aula, dividido em dois módulos:

- Módulo I - Curso Primeira Resposta
- Módulo II - Curso Aperfeiçoamento Nível Operacional.

1.1.2. **Local de hospedagem do curso EAD:** o curso EAD será disponibilizado na Plataforma Universidade Sisema - Trilhas do Saber (<http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br>), para treinamento do público alvo, em formato compatível com o moodle 3.0.

1.1.3. **Público Alvo:** Servidores e agentes técnicos que atuam diretamente na área de atendimento às emergências ambientais e primeiras respostas dos órgãos da Administração Pública, como:

- Semad (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos);
- Feam (Fundação Estadual do Meio Ambiente);
- PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais - PMMAmb e PMRv);
- CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais);
- SES-MG (Secretaria de Estado de Saúde);
- IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis);
- PRF (Polícia Rodoviária Federal).

1.2. **Conteúdo Programático**

- O conteúdo deverá ser elaborado conforme descritivo abaixo, podendo a CONTRATADA propor adequação na ordem dos tópicos e módulos, sendo obrigatório a apresentação de todos os itens apresentados abaixo.

1.2.1. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO**

O conteúdo programático mínimo do curso deverá ser subdividido em dois módulos, sendo que cada módulo deverá ser distribuído em três sessões:

- Conteúdo técnico, conforme tópicos relacionados abaixo;
- Exercícios de fixação ao final de cada temática do módulo;
- Exercício avaliativo do módulo, que contará para fins de aprovação do aluno por parte da Contratante.

As respostas dos exercícios listados nos itens 2 e 3 deverão ser fornecidas para a CONTRATANTE junto com o material didático do curso EAD.

1.2.2. **MÓDULO 1: CURSO ESPECIALIZADO PARA TREINAMENTO TÉCNICO DE PRIMEIRA RESPOSTA (40 HORAS)**

Módulo I: este módulo tem por finalidade capacitar e proporcionar aos participantes conhecimentos básicos e técnicas para reconhecer uma emergência com produtos perigosos, além das medidas de proteção de terceiros, enumerar as classes de riscos de produtos perigosos e ainda, planejar e executar as ações de emergência ambiental, abrangendo todos os assuntos conforme disposto na tabela de conteúdo programático desse módulo.

1.2.2.1. Conteúdo técnico, conforme tópicos relacionados abaixo:

- Emergências químicas no Brasil e no mundo;
- Terminologias e conceitos associados às emergências químicas;
- Classificação, propriedades físico-químicas e características dos produtos perigosos: princípios básicos;
- Sistema padrão para identificação dos produtos perigosos;
- Princípios básicos de toxicologia, rotas de exposição e riscos associados;
- A identificação da classe de risco, numeração ONU e nomenclatura dos produtos perigosos e seus riscos;
- Principais Organizações nacionais e internacionais envolvidas na prevenção, preparação e resposta às emergências químicas;
- Normas e disposições técnicas nacionais e internacionais (ABNT, ABQUIM, NFPA, OSHA, ONU, dentre outras);
- Tipos e características do transporte de produtos perigosos;
- Tipos e características do armazenamento de produtos perigosos, contemplando incompatibilidade química;
- A comunicação, o recebimento e a documentação de uma ocorrência; O deslocamento até a cena da emergência (ações preparatórias, contatos com outras instituições intervenientes, dentre outras);
- Avaliação de cenários: avaliação do problema no contexto de acidentes em instalações industriais, transporte rodoviário, ferroviário e demais cenários;
- Segurança no cenário da emergência, isolamento do acesso à cena da emergência;
- O acionamento dos órgãos públicos e do socorro especializado;
- SCO – Sistema de Comando em Operações: Estudo das funções do SCO; áreas e instalações; Comando Integrado; Controle de recursos operacionais; Atividades de preparação e planos de ação; Planejamento;
- Vídeos para fixação do conteúdo deste módulo;
- Estudos de casos, por exemplo de simuladores ou de experimentos.

1.2.2.2. Exercícios de fixação ao final de cada temática: exercícios de fixação de conceitos e atribuição de significados, estudos de caso, ou propostas de resolução de situações-problema dos assuntos evidenciados no Módulo 1.

1.2.2.3. Exercício avaliativo do módulo 1, que contará para fins de aprovação do aluno por parte da Contratante.

1.2.3. **MÓDULO 2: CURSO ESPECIALIZADO PARA TREINAMENTO DE NÍVEL OPERACIONAL (40 HORAS)**

Módulo II: este módulo tem por objetivo capacitar em conhecimentos básicos e ações defensivas em emergências com produtos perigosos, noção da aplicabilidade das medidas de proteção, instruir sobre a adequada utilização de equipamentos de proteção individual, entendimento sobre os

riscos envolvidos nas operações, conhecimentos básicos de técnicas de contenção, descontaminação e outras ações conforme disposto na tabela de conteúdo programático desse módulo.

1.2.3.1. Conteúdo técnico, conforme tópicos relacionados abaixo:

- Comunicação de riscos em emergências químicas;
- Os aspectos ambientais das emergências químicas;
- As medidas de controle e proteção;
- Organização de área de acidente com produtos perigosos;
- Critérios para a delimitação das zonas quente, morna e fria;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Equipamentos de detecção e medida de produtos perigosos (detectores multigases, dosímetro e outros);
- Procedimentos para aterramento de tanques e transbordo de produtos inflamáveis;
- Técnicas de contenção, confinamento e delimitação de vazamentos de produtos perigosos, incluindo espaços confinados;
- Procedimentos para descontaminação de vítimas por produtos perigosos, e respondedores e equipamentos;
- Reconhecimento e atendimento inicial de vítimas de envenenamento e intoxicações exógenas;
- Procedimentos de atendimento para vítimas de asfixia e intoxicação por gases: CO, H₂O e HCN;
- Critérios de priorização dos procedimentos de atendimento de múltiplas vítimas com produtos perigosos;
- Responsabilidade civil ambiental; Recuperação de áreas degradadas: disposição adequada dos resíduos gerados, 6/6 técnicas de descontaminação das áreas afetadas;
- Técnicas de contenção e confinamento de vazamento de hidrocarbonetos em corpos hídricos;
- Técnicas de neutralização e degradação de produtos perigosos em corpos hídricos.

1.2.3.2. Exercícios de fixação ao final de cada temática: exercícios de fixação de conceitos e atribuição de significados, estudos de caso, ou propostas de resolução de situações-problema dos assuntos evidenciados no Módulo 2.

1.2.3.3. Exercício avaliativo do módulo 2, que contará para fins de aprovação do aluno por parte da Contratante.

1.3. **Responsabilidades da contratada**

1.3.1. Fornecimento do material didático do curso EAD;

1.3.2. Arcar com todas as despesas necessárias para elaboração e disponibilização do curso EAD e demais necessárias para a execução dos serviços;

1.3.3. Apresentar Plano de ensino, produzido conforme conteúdo programático mínimo apresentado no item 1.2 deste termo de referência, que estabelecerá a definição didática, pedagógica, material didático e escopo do curso EAD, para o alcance dos objetivos apresentados neste termo;

1.3.4. Participar de reunião para definição do escopo do curso EAD e diretrizes para disponibilização do curso EAD na Plataforma Universidade Sisema - Trilhas do Saber (<http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br>), na sede da Fundação Estadual do Meio Ambiente, na Cidade Administrativa de Minas Gerais.

1.4. **Especificação Complementar da Prestação de Serviço**

1.4.1. O Programa do curso deverá transmitir aos participantes os principais conceitos para reconhecimentos de emergências e situações de risco, identificação e avaliação de riscos e ações emergenciais em cenários de ocorrência de acidentes e risco de acidentes com produtos perigosos;

1.4.2. Aplicar metodologia que seja possível avaliar a segurança, inspeção e as ações que deverão ser tomadas em situação de emergência;

1.4.3. A metodologia do curso deverá ser acessível também a profissionais que não tenham formação na área, pois existem treinandos de diversas áreas de atuação com diferentes formações (química, engenharia, estatística, biologia, entre outras) que participarão do curso;

1.4.4. É importante que seja trabalhado nos estudos de casos o que foi apresentado nos módulos teóricos;

1.4.5. Almeja-se que seja apresentado aos participantes as principais rotinas que fazem parte dos procedimentos de “melhor prática” para o atendimento a emergências com produtos perigosos;

1.4.6. Após a realização dos 2 módulos de treinamento, espera-se que os participantes estejam capacitados para o desempenho das atividades de primeiro atendimento em cenários de ocorrência de acidentes com produtos perigosos, assim como avaliação dos riscos de incidentes ou acidentes e proposição de medidas mitigadoras em nível emergencial;

1.4.7. Deseja-se que os participantes do curso estejam preparados em relação aos principais conceitos e práticas sobre atendimento a emergências com produtos perigosos nos níveis: operacional, gerencial e estratégico.

2. **DOS PRODUTOS:**

2.1. **DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Serão 04 (quatro) produtos resultantes da contratação de empresa especializada para a realização do curso de “Primeira Resposta e Aperfeiçoamento no Nível Operacional para o atendimento a emergências ambientais com produtos perigosos”, que deverá atender às especificações constantes deste TR, conforme discriminação abaixo:

- **PRODUTO 1** - Proposta Pedagógica Preliminar, produzido conforme conteúdo programático mínimo apresentado no item 1.2 deste termo de referência, que estabelecerá a definição didática, pedagógica, material didático e escopo do curso EAD, para o alcance dos objetivos apresentados neste termo.
- **PRODUTO 2** - Material didático do curso EAD.

- **PRODUTO 3** - Aulas no formato EaD e estudos de casos - Treinamento Técnico de Primeira Resposta, para hospedagem na Plataforma Universidade Sisema - Trilhas do Saber, em formato compatível com o moodle 3.0.
- **PRODUTO 4** - Aulas no formato EaD e estudos de casos - Treinamento de Nível Operacional, para hospedagem na Plataforma Universidade Sisema - Trilhas do Saber, em formato compatível com o moodle 3.0.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental (GEAMB), conforme Decreto nº 47760, de 20 de novembro de 2019, tem por finalidade planejar e atuar, de forma integrada e articulada com as demais instituições intervenientes em matéria de prevenção e emergência ambiental, na prevenção e no primeiro atendimento aos acidentes e emergências ambientais que coloquem em risco os bens vulneráveis e o meio ambiente e, por essa razão, em 22 de dezembro de 2014 foi assinado o Termo de Convênio nº 812650/2014 entre a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Minas Gerais, com o objetivo principal do “Fortalecimento da Comissão Estadual do P2R2 em Minas Gerais e desenvolvimento de ação integrada na prevenção, preparação e resposta rápida às emergências ambientais com produtos perigosos”.

A contratação pretendida se justifica em consonância com o planejamento para a execução da Meta 3 – Capacitação para prevenção, preparação e atendimento a Emergências Ambientais, Atividade 3.1: Treinamento nível primeira resposta e nível operacional em Emergência Ambiental, conforme o plano de trabalho do termo de convênio, atendo à necessidade de capacitar os servidores técnicos que atuam diretamente no atendimento às emergências ambientais e primeiras respostas, já que, na atualidade, é uma preocupação permanente, tanto pelo número de acidentes com danos ambientais que acontecem durante todo o ano, envolvendo vidas humanas, impacto ao meio ambiente e outros possíveis prejuízos que possam decorrer desse fato, além de permitir maior integração entre as estratégias institucionais do estado de Minas Gerais envolvidas no atendimento a emergências ambientais.

A Feam possui como uma de suas competências propor, estabelecer e promover a aplicação de normas relativas à conservação, à preservação e à recuperação dos recursos ambientais e ao controle das atividades e dos empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, por meio da Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental (GEAMB) e do Núcleo de Emergência Ambiental (NEA).

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A licitação será realizado na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global. A contratação em questão trata-se de contratação de serviço comum.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relação de profissionais de nível

superior que serão responsáveis por elaborar o curso, com a comprovação de aptidão para tal atividade, conforme conteúdo programático dos itens 1.2 deste Termo de Referência.

6.1.1. A comprovação da capacidade técnica dos profissionais deverá ser realizada por meio de currículo para cada profissional, contendo as descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação da CONTRATANTE, com comprovação da aptidão exigida no item 6.2 deste Termo de Referência.

6.2. A equipe técnica deverá comprovar experiência nas temáticas vinculadas ao treinamento, em especial: formação superior em química ou áreas correlacionadas, formação superior na área ambiental ou áreas correlacionadas, formação em segurança do trabalho e gestão e análise de riscos ambientais.

6.3. CONTRATADA poderá determinar a quantidade de cada profissional nas temáticas estabelecidas no item 6.2, bem como incluir outras categorias de profissionais, de modo a atender sua metodologia e o projeto pedagógico, respeitando o conteúdo programático do curso previsto no item 1.2 e respeitando o mínimo estabelecido no item 6.2 deste TR.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério da aceitabilidade da proposta será aquela que esteja de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O Curso deverá ser elaborado de acordo com as cláusulas listadas no presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da CONTRATANTE, que será(ão) oportunamente designado(s) pela Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente que aceita todas as condições, métodos e processo de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9.4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato, a Proposta Pedagógica Preliminar, contendo no mínimo o conteúdo programático, a metodologia, o material didático, a logística e os profissionais responsáveis por cada tema, conforme diretrizes previstas neste TR. A apresentação da Proposta Pedagógica Preliminar deverá ser realizada em reunião inaugural online entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.4.2. Na reunião inaugural online descrita no item 9.4.1 deverá ser aprovado cronograma com as atividades, reuniões de acompanhamento e prazos para entrega dos produtos previstos no Item 2.1 deste Termo de Referência, respeitando o prazo de vigência do contrato, conforme Item 11.2 deste Termo de Referência.

9.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.5.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Tabela 1. Cronograma Físico-Financeiro

Repasse	Valor a ser desembolsado	Associado ao Produto
Único	100% do valor total do contrato	3 e 4

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 90 (noventa) dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 23.751/2020:

13.1.1. 2091.18.541.098.4240.0001.3.3.90.3948.0.24.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal capacitado em todos os níveis de qualificação técnica exigida para ministração do curso.

- 17.1.3. Fornecer a CONTRATANTE em 10 (dez) dias antes do início do curso, a definição didática e pedagógica, o planejamento com o conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso.
- 17.1.4. Fornecer os materiais didáticos para o curso na forma de apostilas com informações relevantes sobre os temas que serão abordados, conforme conteúdo programático. Esses materiais devem ser em formato digital e entregues aos participantes do curso.
- 17.1.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.
- 17.1.6. Emitir os documentos de despesas no valor pactuado (empenhos, medições, notas fiscais, faturas, recibos) apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento. Os documentos de despesas devem ser emitidos em nome da CONTRATANTE e devem conter a identificação do Convênio: "Convênio nº 812650/2014 - Fortalecimento da CE P2R2 Minas".
- 17.1.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.15. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo

pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.17. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17.2.10. Garantir o livre acesso aos servidores do Ministério do Meio Ambiente e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, bem como dos órgãos de controle interno e externo da União e do Estado de Minas Gerais, aos documentos e registros das empresas a serem contratadas referentes ao objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Cláusula Segunda Item II - Das Obrigações da Conveniente do Convênio nº 812650/2014.

17.2.11. Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos do Convênio nº 812650/2014, a qualquer tempo e a critério do Ministério do Meio Ambiente, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

17.2.12. Manter os comprovantes originais das despesas em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 812650/2014, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão

obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

EDILSON JOSÉ MAIA COELHO

MASP: 1364479-4

GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E EMERGENCIA AMBIENTAL - GEAMB

GEAMB/DIGA/FEAM

Aprovação

PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES

MASP: 1148514-1

DIRETORIA DE INSTRUMENTOS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

DIGA/FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Maia Coelho, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rocha Maciel Fernandes, Diretor(a)**, em 18/03/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43247074** e o código CRC **A0D8C2FD**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003647/2021-60

SEI nº 43247074